



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO
FEDERAL
OUVIDORIA**

RELATÓRIO ANUAL

EXERCÍCIO 2018

1. APRESENTAÇÃO

Implementada pelo Ato Interno/MPC nº 7/2013, a Ouvidoria é um canal de comunicação direto e desburocratizado entre o cidadão e o **Ministério Público de Contas**, pronto para receber, analisar e encaminhar denúncias, reclamações, críticas, pedidos de informações e elogios relacionados aos serviços e atividades desenvolvidas no âmbito da Instituição e pelo Governo do Distrito Federal.

Nesse sentido, sua criação em 2013, acompanha o movimento de consolidação dos canais de comunicação efetivos entre usuários e organizações, bem como o processo de atualização do **MPC/DF** junto ao controle social. Desse modo, com a colaboração do cidadão, a Ouvidoria trabalha para a melhoria dos serviços públicos prestados no âmbito do Distrito Federal.

Assim, em atendimento ao disposto nos arts. 3º, inciso IX do Ato Interno/MPC nº 7/2013 e 14, inciso II, da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, apresento o Relatório Anual da Ouvidoria do **Ministério Público de Contas**, referente ao exercício de 2018.

2. ATENDIMENTOS REALIZADOS

Além de ser um canal de comunicação entre o cidadão e o **Parquet** especializado, a Ouvidoria também desempenha o papel de informar a população acerca das atribuições e dos limites de atuação deste **Parquet** especializado, orientando os cidadãos a buscarem atendimento nos órgãos corretos - seja no âmbito da nossa própria Instituição, seja em entidades externas - a fim de que suas demandas sejam efetivamente atendidas.

Desse modo, nem todos os atendimentos realizados pela Ouvidoria foram registrados como denúncia ou manifestação, uma vez que, em se tratando de atendimento telefônico ou pessoal, o cidadão é por vezes orientado e/ou encaminhado ao órgão competente quando



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL OUVIDORIA

identificada que a demanda será desse modo melhor atendida.

Destarte, constam do ANEXO I, em sua grande maioria, denúncias e manifestações recebidas via correio eletrônico da Ouvidoria, com informação acerca da forma e da data em que foram recebidas, um breve resumo do assunto apresentado, a providência adotada, a distribuição, o resultado e a resposta ao denunciante.

Havendo registro de manifestação, a orientação do **MPC/DF** é no sentido de que todos os cidadãos que procuram a Ouvidoria devem receber uma resposta, ou do órgão para o qual foi encaminhada a manifestação ou da própria Ouvidoria.

2.1 Manifestações recebidas

No período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, foram recebidas 66 (sessenta e seis) manifestações através de correio eletrônico enviadas pelo site do **MPC/DF** ou diretamente no e-mail da Ouvidoria, duas denúncias protocoladas pessoalmente e uma via correspondência postal, totalizando 69 (sessenta e nove) manifestações, entre denúncias, críticas, solicitações de providências, pedido de informações e reclamações.

Portanto, o meio eletrônico continua sendo o mais utilizado pelos denunciante que procuram esta Ouvidoria. O reduzido quantitativo de atendimentos realizados pessoalmente é compreensível, porquanto os demais meios disponíveis – formulário eletrônico, e-mail, telefone, carta, são notadamente mais cômodos aos cidadãos, tornado dispensável o deslocamento até este edifício sede.

Outra circunstância que justifica a apresentação das manifestações por meio eletrônico é a possibilidade de preservar a identidade dos denunciante, que receiam eventuais represálias.

Vale lembrar que o recebimento de manifestações anônimas por esta Ouvidoria se encontra previsto no art. 6º, parágrafo único, da Resolução nº 95/2013 do Conselho Nacional do Ministério Público.

2.2 Conteúdo das manifestações

Embora a maioria das manifestações trate de assuntos variados, apresentaram relevância no exercício de 2018 os registros relativos a possíveis irregularidades nos procedimentos licitatórios, editais de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO
FEDERAL
OUVIDORIA**

concursos públicos e convocações de servidores, atraso na concessão de aposentadorias, irregularidades diversas na gestão pública no âmbito do GDF e violação de direitos inerentes à cidadania e à improbidade administrativa, conforme quadro demonstrativo a seguir:

REFERÊNCIA/ASSUNTO	TOTAL
Irregularidades diversas na gestão de pessoal	30
Irregularidades na gestão pública	16
Irregularidades em procedimentos licitatórios	12
Irregularidades em concursos públicos	5
Outros/Diversos	4
Improbidade	2

Havendo elementos suficientes para adoção de providências, as manifestações que possam demandar a atuação do **MPC/DF** são encaminhadas via de regra à Procuradoria- Geral do **Parquet** para conhecimento e, conforme o caso, instauração de procedimento interno distribuído à Procuradoria competente ou aleatoriamente na hipótese que o objeto da denúncia envolva Jurisdicionada não vinculada a nenhuma das Procuradorias, conforme dispõe o Ato Interno/MPC nº 2/2015.

2.3 Forma de resposta

A resposta por e-mail continua sendo a mais demandada, representando mais de 90% dos casos, seguida do pedido de resposta por telefone e carta postal. Anoto, ainda, que 4 (quatro) respostas endereçadas aos e-mails informados pelos denunciante voltaram sem recebimento e um cidadão, que solicitou a resposta por carta, informou o endereço erroneamente, ocasião que a correspondência foi devolvida.

Nas respostas encaminhadas por esta Ouvidoria (ANEXO II), prezou-se por informar aos denunciante, quando a matéria da denúncia já tinha sido objeto de Representação do **MPC/DF**, em análise, por sua vez, em Processo em trâmite no e. **TCDF**. Nessas situações, o cidadão era orientado a promover o acompanhamento da demanda por meio de consulta processual no endereço eletrônico do c. **Tribunal de Contas** (www.tc.df.gov.br).

Por sua vez, quando a denúncia motivou a instauração de Procedimento Interno, distribuído à alguma das Procuradorias do **MPC/DF**, foi dada ciência ao denunciante do resultado da demanda e



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL OUVIDORIA

nas hipóteses de arquivamento do procedimento, foi encaminhado em anexo a resposta, com o despacho que o fundamentou, como forma de esclarecer, justificar e informar ao denunciante, os motivos que fundamentaram o arquivamento da denúncia.

Naturalmente, essa situação ocorreu apenas nas hipóteses em que as Procuradorias deram conhecimento a esta Ouvidoria do deslinde das medidas adotadas em razão da denúncia/solicitação de providências recebidas, na linha requerida pelos Memorandos nºs 8, 9, 10 e 11/2018/OUVIDORIA, encaminhados a todas as Procuradorias.

2.4 Ofícios expedidos

Entre os dias 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018 foram expedidos 6 (seis) ofícios pela Ouvidoria, dos quais 2 (dois) compartilhando denúncia com a Polícia Civil do Distrito Federal, 1 (um) solicitando informações à Ouvidoria do e. **TCDF**, 2 (dois) encaminhando denúncias para o Secretário de Acompanhamento do c. **TCDF** e para a Ouvidoria do **MPDFT** respectivamente, e 1 (um) ofício resposta para o denunciante que optou por recebê-la por carta postal.

3. CANAL DE ATENDIMENTO DA OUVIDORIA

Durante o exercício de 2018, a Ouvidoria do **MPC/DF** utilizou como meio de acesso aos seus serviços, o link disponível no sítio institucional da Ouvidoria (<https://www.tc.df.gov.br/app/ministerioPublico/implementacao/?a=ouvidoria&f=formOuvidoria>), que disponibiliza formulário eletrônico ao cidadão para o envio de reclamações, sugestões e outras questões relacionadas à atuação do **MPC/DF**, bem como para o oferecimento de denúncia a respeito de fatos irregulares ocorridos na Administração Pública do Distrito Federal, sem prejuízo de encaminhamento pessoal de correspondências e reuniões com denunciante.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ciente de que a Ouvidoria do **Ministério Público de Contas** é um canal de comunicação essencial entre a sociedade e o **MPC/DF**, fortalecendo o controle social, continuarão sendo envidados esforços com a finalidade de colaborar com a promoção da cidadania e da



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO
FEDERAL
OUVIDORIA**

democracia participativa, na busca por aperfeiçoar a qualidade do atendimento prestado e a necessidade de atender às solicitações do cidadão, com o objetivo de contribuir para o aperfeiçoamento e melhoria das atividades prestadas pelo **Parquet** especializado.

Brasília, 31 de janeiro de 2019.

Marcos Felipe Pinheiro Lima
Ouvidor